



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
Estado de Mato Grosso do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

A Câmara Municipal de Jardim/MS e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, **TORNAM PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS do Concurso Público 01/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS**, relembrando ainda os seguintes comandos editalícios:

Consultar a listagem anexa a este Edital (tecle simultaneamente as teclas “Ctrl+F” e a seguir digite o número de inscrição e pressione a tecla “enter”).

(Obs.: OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE serão utilizados APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO).

www.ian.org.br
candidato@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
Estado de Mato Grosso do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



1.4.1. Todos os editais, avisos, comunicados, retificações, erratas, convocações e resultados referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão publicados nos canais citados no item 1.4 deste Edital.

1.4.1.1. É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público.

1.4.1.2. O IAN e a Câmara Municipal de Jardim/MS NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

1.4.1.3. O IAN PODERÁ ENCAMINHAR e-mails para todos os candidatos inscritos, informando sobre as publicações referentes a este Concurso Público, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

1.4.1.3.1. O envio de e-mails NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

1.4.1.4. Todas as publicações referentes ao Concurso Público, desde a sua abertura até a Homologação do Resultado Final, estarão disponíveis no site do IAN (www.ian.org.br) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.

1.5. As informações pertinentes referentes ao Concurso Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do e-mail candidato@ian.org.br, sendo que, após Bedtime Storiesa publicação do Resultado Final do Concurso Público, essas informações serão de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Jardim/MS.

9.1.1. A PROVA DE TÍTULOS será de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO, com VALORAÇÃO MÁXIMA DE 11,5 (onze e meio), QUE SERÃO ADICIONADOS ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.1.2. A análise da documentação referente à Prova de Títulos e a contagem dos respectivos pontos serão de responsabilidade exclusiva do IAN.

9.1.3. Somente serão pontuados os títulos que estiverem relacionados no quadro do item 9.4.

9.2.1.1. O IAN NÃO fornecerá informações por telefone a respeito do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

9.3.2. NÃO será aceito o título enviado fora da forma ou do período determinado neste Edital.

www.ian.org.br
candidato@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
Estado de Mato Grosso do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



9.4. A pontuação relativa à PROVA DE TÍTULOS se limitará ao valor MÁXIMO DE 11,5 (onze e meio) PONTOS, de acordo com a tabela abaixo:

PROVA DE TÍTULOS				
DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOUTORADO	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	5,0	5,0
MESTRADO	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	3,0	3,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1	2,0	2,0



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
Estado de Mato Grosso do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



TEMPO DE SERVIÇO	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos, com o tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo a que concorre. Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo a que concorre.	-	0,5 ponto para cada 180 (cento e oitenta) dias de serviço, considerando apenas o período completo.	1,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA				11,5 PONTOS

- Para Tempo de Serviço sob o Regime CLT na Iniciativa Privada será exigida cópia simples das folhas de identificação do trabalhador e de anotação de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, acompanhada de declaração expressa emitida pela empresa empregadora. A declaração deverá ser redigida em papel timbrado, indicar o CNPJ ativo da empresa, detalhar com datas exatas o período trabalhado e descrever minuciosamente as atribuições desempenhadas para fins de comprovação da correlação funcional.

- Para Prestadores de Serviço Autônomos ou por Pessoa Jurídica (PJ) na Iniciativa Privada será necessária a entrega do respectivo Contrato de Prestação de Serviços Técnicos ou Contrato Social de constituição da empresa, associado à cópia de Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Notas Fiscais de prestação de serviços. Exige-se também declaração formal e datada emitida pelo tomador dos serviços, atestando a vigência e a correspondência das atividades técnicas de nível superior.

- Para Servidores Públicos (Estatutários, Celetistas ou Contratos Temporários) deverá ser apresentada Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração de Período de Trabalho fornecida diretamente pela Diretoria de Recursos Humanos ou Secretaria de Administração do respectivo órgão. O documento deve registrar, de forma precisa, o período de trabalho (especificando data de início e fim) e descrever o cargo ocupado com as correspondentes atribuições desenvolvidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

Estado de Mato Grosso do Sul

CONCURSO PÚBLICO 01/2026



- Verificação Geral via Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS): Possibilidade de o IAN valer-se, de forma supletiva ou em caso de dúvidas sobre a integridade ou autenticidade dos dados, do extrato oficial do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) emitido eletronicamente pelo portal Meu INSS, para validação dos períodos de labor privado informados

9.4.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

9.4.2. Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.3. Apenas os cursos já concluídos até a data final de **13 DE JULHO de 2026** serão passíveis de pontuação.

9.4.4. O curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, que NÃO apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, além da APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA (SE HOUVER), NÃO será pontuado.

9.4.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos NÃO implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida, posto que os documentos serão analisados e pontuados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.4.6. NÃO será permitida a complementação da documentação após o envio dos títulos.

9.4.7. O candidato que NÃO apresentar os documentos para a Prova de Títulos será classificado somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
Estado de Mato Grosso do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



9.4.8. Comprovada, a qualquer tempo, a fraude nos documentos enviados para a Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a participação culposa ou dolosa do candidato, o mesmo será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.4.9. A comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda NÃO foram expedidos certificados de conclusão, diplomas ou históricos escolares, será feita mediante declaração de conclusão de curso ou certidão de conclusão de curso, expedidas por instituição oficial reconhecida pelo MEC.

9.4.9.1. A declaração ou certidão somente será considerada válida se informar expressamente que o curso foi integralmente concluído até a data prevista no subitem 9.4.3 deste Edital.

9.4.9.2. A declaração ou certidão de que trata o subitem 9.4.9 só será aceita se informar expressamente a portaria do MEC que autoriza o curso realizado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA, se houver.

9.4.9.3. Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão ou declaração NÃO será aceita.

9.4.10. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução Nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

9.4.11. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso.

9.4.12. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
Estado de Mato Grosso do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



9.4.12.1. Caso o certificado NÃO contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, sendo que a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso, informando que o curso atende às exigências da referida Resolução, anexando, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final, monografia ou tese, se houver.

9.4.13. A carga horária dos títulos NÃO é cumulativa.

9.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da sua inscrição no Concurso Público.

9.6. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.

9.7. Na data prevista de **8 DE SETEMBRO de 2026**, será publicada a listagem com o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

9.7.1. Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, **no período de 0h1min do dia 9 DE SETEMBRO até 23h59min do dia 10 DE SETEMBRO de 2026, considerando o HORÁRIO DE BRASÍLIA**, e conforme as instruções constantes do CAPÍTULO 12 deste Edital.

9.7.1.1. No recurso quanto ao RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, NÃO será permitida a entrega de documentos ou informações complementares.

9.7.2. As listagens com o RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E COM O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicadas na data prevista de **15 DE SETEMBRO de 2026**.

9.8. A CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO (NOTA FINAL), para todos os cargos, **EXCETO CARGO DE ADVOGADO E MOTORISTA OFICIAL**, incluindo nota na Prova de Títulos, será publicada na data prevista de **16 DE SETEMBRO de 2026**.

12.2.2. O prazo para o envio de qualquer recurso será de 2 (dois) dias, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data da divulgação do fato que lhe deu origem.

12.2.2.1. O prazo para interposição de recurso é preclusivo, e comum a todos os candidatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
Estado de Mato Grosso do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



12.3. O próprio candidato ou seu procurador poderá interpor recurso sempre que ficar evidenciado erro na formulação da questão, erro no gabarito, erro na correção ou erro no critério de julgamento.

12.3.8. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

12.3.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual NÃO caberão recursos adicionais.

12.4. NÃO serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica ou inconsistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) com teor que desrespeite o IAN, a Prefeitura, os colaboradores, a Comissão de Concurso, entre outros.

12.5. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso, recurso do Gabarito Definitivo, recurso da Classificação Final e recurso do Resultado Final.

12.6. A interposição de recursos NÃO obsta o regular andamento das demais fases do Concurso Público.

12.8. A listagem dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no site do IAN (www.ian.org.br), conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital, NÃO sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

www.ian.org.br
candidato@ian.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
Estado de Mato Grosso do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



Jardim/MS, 8 de setembro de 2026

Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz
Presidente da Câmara Municipal de Jardim/MS

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do Instituto de Avaliação Nacional – IAN

www.ian.org.br
candidato@ian.org.br

Edital - Concurso Público 01/2026 - Câmara Municipal de Jardim**RELATÓRIO DE INCONSISTÊNCIAS NAS AVALIAÇÕES**

Inscrição	Candidato	Motivo
537839	BRYAN CHRYSTIAN DA COSTA ARAÚJO	O candidato não apresentou o histórico escolar referente ao título de doutorado, documento obrigatório para sua comprovação. Conforme o item 9.4.11 do edital, o diploma ou certificado/declaração de conclusão deve estar acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar os créditos, disciplinas e o resultado do julgamento da dissertação ou tese.
537886	FABIANA GOMES DE ALMEIDA	O documento comprova a conclusão do curso de Publicidade e Propaganda, com colação de grau em 17/01/2025. Entretanto, a graduação não está prevista no quadro de títulos do edital como item pontuável, conforme o item 9.4, que estabelece pontuação para Doutorado, Mestrado, Especialização e Tempo de Serviço.
537886	FABIANA GOMES DE ALMEIDA	Conforme o item 9.4 – Tempo de Serviço, a comprovação de vínculo CLT exige, além da CTPS, declaração da empresa empregadora com as datas e atribuições exercidas. Como a candidata apresentou apenas a CTPS Digital, o período não pode ser pontuado.
540831	LUCAS BRANDÃO	Conforme o item 9.4 – Tempo de Serviço, a comprovação de vínculo CLT exige, além da CTPS, declaração da empresa empregadora com as datas e atribuições exercidas. Como o candidato apresentou apenas a CTPS Digital, o período não pode ser pontuado.
537602	LUIS FERNANDO DUARTE SOARES	A especialização em Educação Profissional Técnica de Nível Médio não possui correlação com a área do cargo de Assessor de Comunicação Social, conforme exigido pelo item 9.4 do edital, não sendo passível de pontuação.
539292	MATHEUS FLORES LIMA	A graduação em Comunicação Social – Jornalismo não está prevista como título pontuável no item 9.4 do edital, que estabelece pontuação para Doutorado, Mestrado, Especialização e Tempo de Serviço.
538373	RAQUEL RAÍSSA ROSEMBERGUE SANCHES	O curso Superior de Tecnologia em Gestão de Mídias Sociais Digitais - não está previsto como título pontuável no item 9.4 do edital, que contempla apenas Doutorado, Mestrado, Especialização e Tempo de Serviço.
540879	ELIZA ARCE FERREIRA	Ausência de declaração expressa da empresa empregadora com descrição das atribuições para comprovação da correlação funcional com o cargo de Contador, conforme item 9.4 do Edital.

540840	JULIO CESAR FERBONIO MIGUEL	O tempo de serviço não foi pontuado por ausência de comprovação de atuação na área específica de Contador e de declaração da empregadora com as atribuições desempenhadas, conforme item 9.4 do Edital.
540508	BENENILTON DA SILVA SANTOS	O documento apresentado não contém assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de Recursos Humanos, requisito expressamente exigido para a comprovação de tempo de serviço prestado à Administração Pública, conforme o item 9.4 – Tempo de Serviço do edital
539069	CAMILA MILANI DA ROCHA	Não foi apresentado o respectivo histórico escolar, documento indispensável para a comprovação do título, nos termos dos itens 9.4.1 e 9.4.2 do edital, que estabelecem a obrigatoriedade de apresentação do histórico escolar juntamente ao certificado de conclusão.
540531	DANIEL DOS SANTOS TREFZGER DE MELLO	o título não atende ao requisito de ser na área do cargo de Controlador Interno, pois o curso é específico da área jurídica/processual penal, sem pertinência com as atribuições e área específica de Controle Interno. Dessa forma, não atende ao requisito previsto no item 9.4 – Especialização do edital.
540974	DANIELLY ARAUJO DA SILVA	A documentação não comprova exercício de atividades na área específica de Controlador Interno, por não descrever as atribuições desempenhadas, conforme item 9.4 do Edital.
540974	DANIELLY ARAUJO DA SILVA	o título não está na área do cargo de Controlador Interno. O certificado classifica o curso na área de conhecimento “Saúde e Bem Estar”, enquanto o item 9.4 do edital exige que a especialização seja “na área do cargo a que concorre”.
540458	ELIENE CARDOSO DE OLIVEIRA	Não foi apresentado o respectivo histórico escolar, documento obrigatório para a comprovação do título de especialização, conforme os itens 9.4.1 e 9.4.2 do edital.
540598	JACKSON JUSTINIANO DE SALES	A documentação não comprova exercício de atividades na área específica de Controlador Interno, por não descrever as atribuições desempenhadas, conforme item 9.4 do Edital.
540114	LARISSA SOARES MANGUEIRA	Não foram apresentados os documentos exigidos para a comprovação de prestação de serviço autônomo, quais sejam, os comprovantes de pagamento correspondentes (RPA ou notas fiscais) e a declaração formal e datada emitida pelo tomador dos serviços, atestando a vigência e a correspondência das atividades técnicas de nível superior, conforme exigido no item 9.4 – Tempo de Serviço.
540139	ANDREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI	A Certidão de Tempo de Serviço apresentada comprova períodos como Professora, porém não descreve as atribuições desenvolvidas, requisito exigido para servidor público, nem demonstra o exercício na área específica do cargo de Técnico Legislativo, conforme item 9.4 do Edital.
540139	ANDREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI	O título não possui correlação com a área do cargo de Técnico Legislativo, conforme item 9.4 do Edital.

539970	JEANDERSON FERREIRA	Não foi apresentado o histórico escolar, documento obrigatório para a comprovação do título, conforme item 9.4.2 do Edital.
540571	KEYZER DE ALBUQUERQUE	Embora a certidão comprove o período de 01/02/2008 a 10/07/2026 como Assistente Administrativo, não descreve as atribuições desenvolvidas, exigência expressa para servidores públicos, conforme item 9.4 do Edital
540571	KEYZER DE ALBUQUERQUE	O título não possui correlação com a área do cargo de Técnico Legislativo e o certificado não está acompanhado do respectivo histórico escolar, conforme itens 9.4 e 9.4.2 do Edital.
541011	KLISLEY ALVES OJEDA	Não há comprovação de que as atividades exercidas no cargo de Agente de Serviços Sócio-Organizacionais correspondam à área específica do cargo de Técnico Legislativo, requisito previsto no item 9.4 do Edital. A documentação apresentada não descreve as atribuições desempenhadas.
539446	MARILIA KOBAL MARTINS	O título de Mestrado em Ciências – Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano não possui correlação com a área do cargo de Técnico Legislativo, conforme item 9.4 do Edital. Além disso, o diploma apresentado não está acompanhado do respectivo histórico escolar, conforme itens 9.4.1 e 9.4.2.
539488	NANDARA SOARES DE OLIVEIRA	Os títulos apresentados não possuem correlação com a área do cargo de Técnico Legislativo, conforme item 9.4 do Edital.

Edital : Concurso Público - 01/2026 - Câmara Municipal de Jardim

Técnico Legislativo | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Vaga	Experiência Profissional:	Títulos: Mestrado(conforme as especificações do cargo/vaga)	Títulos: Doutorado(conforme as especificações do cargo/vaga)	Títulos: Especialização com carga horária mínima de 360 horas
539446	MARILIA KOBAL MARTINS	Técnico Legislativo	0	0	0	0
541007	CARIELI MIRANDA DE OLIVEIRA	Técnico Legislativo	0	0	0	2
541011	KLISLEY ALVES OJEDA	Técnico Legislativo	0	0	0	2
540139	ANDREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI	Técnico Legislativo	0	0	0	0
539970	JEANDERSON FERREIRA	Técnico Legislativo	0	0	0	0
537788	CAREN ESTEFANI SAMANIEGO GOMES	Técnico Legislativo	0	0	0	0
538704	ANA MÁRCIA DA SILVA CUNHA	Técnico Legislativo	0	0	0	0
539752	ANNA CAROLINA NOLL LOPES	Técnico Legislativo	0	0	0	0
540571	KEYZER DE ALBUQUERQUE	Técnico Legislativo	0	0	0	0
539488	NANDARA SOARES DE OLIVEIRA	Técnico Legislativo	0	0	0	0
540105	IAN PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Legislativo	0	0	0	0
539268	WILLIAN MARCOS BRAGA	Técnico Legislativo	0	0	0	2

Assessor de Comunicação Social | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Vaga	Experiência Profissional:	Títulos: Mestrado(conforme as especificações do cargo/vaga)	Títulos: Doutorado(conforme as especificações do cargo/vaga)	Títulos: Especialização com carga horária mínima de
539448	CHRISTIANO KOBAL MARTINS OLIVEIRA DIAS DE ANDRADE	Assessor de Comunicação Social	0	0	0	0
537839	BRYAN CHRYSTIAN DA COSTA ARAÚJO	Assessor de Comunicação Social	0	3	0	0
537602	LUIS FERNANDO DUARTE SOARES	Assessor de Comunicação Social	1,5	0	0	0
537886	FABIANA GOMES DE ALMEIDA	Assessor de Comunicação Social	0	0	0	0
539292	MATHEUS FLORES LIMA	Assessor de Comunicação Social	0	0	0	0
539329	LUIS FILIPE HOFFMEISTER RIBEIRO	Assessor de Comunicação Social	0	0	0	0
539345	ROBERTA CÁCERES DA SILVA FIORENZA	Assessor de Comunicação Social	0	0	0	0
540831	LUCAS BRANDÃO	Assessor de Comunicação Social	0	0	0	0
538373	RAQUEL RAÍSSA ROSEMBERGUE SANCHES	Assessor de Comunicação Social	0	0	0	0
540028	DEBORAH APARECIDA ROSA INSABRALDE	Assessor de Comunicação Social	0	0	0	0
540550	EVELYN KHRISTINY MENDES	Assessor de Comunicação Social	0,5	0	0	0

Contador | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Vaga	Experiência Profissional:	Títulos: Mestrado(conforme as especificações do cargo/vaga)	Títulos: Doutorado(conforme as especificações do cargo/vaga)	Títulos: Especialização com carga horária mínima de
538416	EDGAR GOMES PALHANO	Contador	0	0	0	0

540685	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	Contador	1,5	0	0	2
539184	DENILSON CUNHA DE SOUZA	Contador	0	0	0	0
540840	JULIO CESAR FERBONIO MIGUEL	Contador	0	0	0	0
538500	NEILIAN COIMBRA DA SILVA	Contador	0	0	0	0
539801	BRUNO MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA	Contador	0	0	0	0
539544	DIANA LIMA SILVA	Contador	0	0	0	0
539753	MATEUS CAMILLO SOARES	Contador	0	0	0	0
540879	ELIZA ARCE FERREIRA	Contador	0	0	0	0
540476	MARIA LÚCIA MARQUES BRANDÃO ANTUNES	Contador	1,5	0	0	2
537589	LEYDIANNE APARECIDA BAZZANO FERREIRA	Contador	1,5	0	0	0
Controlador Interno NÍVEL SUPERIOR COMPLETO						
Nº INSC	CANDIDATO	Vaga	Experiência Profissional:	Títulos: Mestrado(conforme as especificações do cargo/vaga)	Títulos: Doutorado(conforme as especificações do	Títulos: Especialização com carga horária mínima de
539713	JUNIOR FERNANDO FONSECA	Controlador Interno	0	0	0	0
539148	KELLY SAYURI SUMIYA	Controlador Interno	0	0	0	0
539779	RENAN MARCEL MUGICA DE MELLO	Controlador Interno	0	0	0	2
540974	DANIELLY ARAUJO DA SILVA	Controlador Interno	0	0	0	0
541299	NILSON PEREIRA ROCHA JÚNIOR	Controlador Interno	0	0	0	0
538782	FREDERICO NOVAES DE MOURA	Controlador Interno	0	0	0	2
539069	CAMILA MILANI DA ROCHA	Controlador Interno	0	0	0	0
540114	LARISSA SOARES MANGUEIRA	Controlador Interno	0	0	0	2
540598	JACKSON JUSTINIANO DE SALES	Controlador Interno	0	0	0	2
537821	TIAGO BATISTA ROCHA	Controlador Interno	0	0	0	2
538219	LARISSA TALAVEIRA JARA	Controlador Interno	0	0	0	2
538411	PATRICIA OLIVEIRA DA CRUZ	Controlador Interno	1,5	0	0	2
538745	EDINELSON ALVES MATOZO	Controlador Interno	0	0	0	0
539862	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO VAEZ	Controlador Interno	0	0	0	0
540458	ELIENE CARDOSO DE OLIVEIRA	Controlador Interno	0	0	0	0
540508	BENENILTON DA SILVA SANTOS	Controlador Interno	0	0	0	2
540531	DANIEL DOS SANTOS TREFZGER DE MELLO	Controlador Interno	1	0	0	0
541304	JOSIANO LUCAS DE ÁVILA	Controlador Interno	1	0	0	0
540743	EDITH ZOTTA FIGUEIREDO	Controlador Interno	0	0	0	0